



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

GGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 09/11/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, para os fins que especifica.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que se destinam a construção de um prédio para instalação de uma Sub - Prefeitura, um Posto Policial com residência para policiais, reforma e ampliações do Barracão Comunitário e Construção de Vestiários e Alambrados no Campo de Futebol, todos no Setor II, da Gleba XV de Novembro, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/10/98, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 479, de 06/10/98.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal